

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO
DE FISIOTERAPIA**

2017

Última versão: Alteração ocorrida em Fevereiro de 2019 em reunião mediante sugestão do NDE e aprovação pelo colegiado do Curso de Fisioterapia.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

CAPITULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O presente documento refere-se ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG, elaborado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Fisioterapia e com a Lei 11.788/2008 (Lei de Estágio).

Art. 2º O estágio supervisionado do curso de Fisioterapia constitui-se em atividade curricular de ordem prática que permite aprofundar as relações do processo de formação com o processo de trabalho em saúde, respondendo às necessidades de saúde da população. É um momento de aplicação teórico prático da aprendizagem onde o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Parágrafo único O estagiário desenvolve atividades de cunho profissional, devendo seguir, cumprir e fazer cumprir o código de Ética Profissional na sua totalidade, na conformidade da Lei.

Art. 3º Nenhum acadêmico poderá colar grau sem ter cumprido o estágio curricular, ou seja o Estágio Curricular tem caráter obrigatório, fazendo parte do currículo mínimo do Curso de Fisioterapia na forma de disciplina e carga horária específica, integrando o histórico escolar do acadêmico, e sua realização é condição indispensável à integração curricular.

Art. 4º - Os estágios curriculares terão a duração estipulada no projeto político pedagógico do curso, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Fisioterapia.

Parágrafo Único - O Regulamento de Estágio Curricular deverá adequar-se à concepção de estágio enquanto processo e superar a questão da terminalidade a partir das adequações das especificidades do curso.

Art. 5º A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a intervenção da instituição de ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

Art. 6º Cabe ao Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG, através de suas unidades de Ensino, garantir, diretamente ou por intermédio da entidade campo, o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia consiste, tanto em seus aspectos práticos quanto nos teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas, o que corresponderia à intervenção terciária, ou seja, o

tratamento de doenças, a reabilitação e a prevenção de deformidades, podendo ser observado pelos campos e áreas de atuação da Fisioterapia.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA

Art. 7o As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas conveniadas, e nos Hospitais conveniados com o Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG, através do setor de estágio – Departamento de Estágio - Campus I, exigindo-se o cumprimento da carga horária curricular mínima, de acordo com o prescrito no projeto político pedagógico do curso.

Art. 8o Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia deve:

- I - ser acompanhada pelo supervisor de Estágio;
- II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento, de modo que as atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário estejam relacionadas com o curso;
- III - ter estreita vinculação com o perfil do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 9º O Estágio Supervisionado, pela sua natureza, é uma atividade curricular obrigatória de caráter profissionalizante.

Art. 10 O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia para formação de Fisioterapeuta é exigido pelas Diretrizes Curriculares para os cursos de Fisioterapia com 20% do total da carga horária do Curso.

CAPITULO IV

OBJETIVOS

Art. 11 São objetivos gerais do estágio:

I - Instrumentalizar o acadêmico de Fisioterapia para que se capacite na incisão no mercado de trabalho;

II - Propiciar vivências na aquisição de competências para a assistência e a atenção Fisioterapêutica;

III - Proporcionar experiência voltada às Unidades dos Serviços de Saúde, identificando as necessidades dos pacientes, priorizando e planejando a assistência requerida, bem como prevendo e provendo os recursos, processos e métodos de trabalho necessários para sua implementação e avaliação, de modo a garantir a qualidade da assistência prestada;

IV - Integrar teoria e prática através da vivência de experiências o mais próximo possível das situações reais, para prestar uma efetiva assistência e atenção fisioterapêutica;

V - Capacitar o acadêmico para o desenvolvimento das ações voltadas para a atenção primária, secundária e terciária à saúde;

VI - Aplicar seus conhecimentos para o bem da coletividade, tendo como diretriz o desenvolvimento de um modelo de um atendimento voltado à Saúde Pública;

VII - Possibilitar uma visão realista do funcionamento de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado, bem como, familiarização com o trabalho em equipe multiprofissional;

VIII - Proporcionar a ampliação de interesses pela pesquisa científica e tecnológica nas áreas de Fisioterapia.

Art. 12 – São objetivos específicos do estágio:

a) Para o aluno estagiário:

I - Orientar no desenvolvimento de atitude profissional e ética;

II - Possibilitar uma visão crítica e reflexiva sobre a teoria desenvolvida no curso;

III - Proporcionar o contato e atuação supervisionada do estagiário com a realidade de forma a lhe permitir análise e seleção de ações a serem desenvolvidas sobre ela, nas áreas de Fisioterapia;

IV - Propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido.

Art. 13 As atividades são desenvolvidas mediante plano de atividades de estágios, orientados pelo docente supervisor de estágio em fisioterapia.

Art. 14 A supervisão dos discentes é efetuada por docentes qualificados nas referidas áreas, através de grupos constituídos por, no máximo, seis alunos por supervisor (COFFITO resolução n. 153, de 30 de novembro de 1993) ou de até três alunos para um supervisor não docente (COFFITO resolução n. 139, de 28 de novembro de 1992), no entanto, na nova legislação ainda considera que poderá haver até 10 estagiários por supervisor (Lei n. 11.788, art. 9º).

Art. 15 Deve ser propiciada progressiva participação dos profissionais de saúde das unidades dos Serviços de Saúde definidos como campos de Estágio no desenvolvimento das atividades do discente.

Art. 16 Os locais que disponibilizem campos de Estágio devem manifestar seu interesse no desenvolvimento das atividades e sua ciência quanto à natureza e dinâmica do mesmo, nos termos de convênios já existentes ou a serem firmados conforme as necessidades.

CAPÍTULO V

DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17 Para iniciar o Estágio Supervisionado o aluno estagiário deve participar das reuniões, previamente marcadas, para receber informações e explicações a fim de dirimir dúvidas a respeito da sistemática do Estágio e organizar seu plano de atividade do estágio.

Art. 18 O início efetivo do Estágio Supervisionado se dá com o encaminhamento do aluno ao local do estágio pelo supervisor.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19 O aluno estagiário receberá supervisão e acompanhamento direto do supervisor em seu local de estágio.

Art. 20 O aluno estagiário deverá realizar atividades segundo planejamento e orientação do supervisor.

CAPITULO VII

DA FREQUÊNCIA

Art. 21 Para aprovação no estágio é obrigatório o cumprimento integral 100% da carga de estágio determinada.

Parágrafo único. O acadêmico tem direito de se ausentar do estágio para participar de eventos, congressos e cursos, bem como em caso de doenças e morte de parente até o 1º grau, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O acadêmico dispõe de 05 (cinco) dias durante o semestre letivo, os quais devem ser fracionados, sendo no máximo 3 (três) dias consecutivos, não podendo isto ocorrer mais de uma vez por subsetor de estágio e nem na primeira e última semana de cada estágio;

II - O acadêmico deverá comprovar documentalmente ao supervisor de estágio a causa que motivou a sua ausência ao estágio;

III - Para participar de eventos, congressos e cursos, o acadêmico deverá solicitar por escrito seu pedido da licença ao responsável pelo estágio, com 5 (cinco) dias de antecedência, atendidas às normas específicas vigentes;

IV - Nos casos de doença ou morte de parente até o 1º grau, o acadêmico deverá apresentar o atestado médico ou a certidão de óbito no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da situação específica;

V - Tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento integral 100% da carga de estágio, o acadêmico deverá fazer a reposição dos dias de ausência;

VI - Será considerado reprovado no Estágio Supervisionado o acadêmico que ultrapassar 05 (cinco) faltas durante o semestre letivo, exceto por faltas justificadas, ou no descumprimento dos critérios preestabelecidos neste regulamento;

VII - Os casos que desobedecem as normas devem ser levados a Coordenação do Curso e Colegiado de Curso para anuência ou não do pedido;

CAPÍTULO VIII

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 22 – Compete ao Coordenador do Curso de Fisioterapia:

I - Definir locais e horários de Estágios;

II - Administrar e supervisionar de forma global o Estágio Supervisionado de acordo com este Regulamento;

III - Orientar os alunos quanto ao local e área do Estágio Supervisionado;

IV - Apresentar à Coordenação do curso, ao final do semestre letivo, as notas atribuídas ao acadêmico estagiário, pelo docente supervisor no diário de classe, do Estágio Supervisionado em Fisioterapia;

V - Propor se necessário, as alterações nas normas diretrizes de minutas de convênio previamente elaboradas;

VI - Encaminhar aos responsáveis pelas entidades ou empresas os documentos necessários ao Estágio Supervisionado;

VII - Manter contato com o representante das entidades ou empresas, visando aprimoramento e solução de problemas relativos ao Estágio Supervisionado;

VIII - Homologar programas da Prática Clínica Supervisionada;

IX - Zelar pela observância do convênio entre a empresa ou entidade e o Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG;

X - Apresentar este regulamento aos estagiários e supervisores do Estágio Supervisionado.

XI - Fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos estágios

Art. 23 Compete ao Supervisor do Estágio Supervisionado:

I - Estabelecer plano de ensino, sendo que os estágios deverão ser direcionados, à anamnese inicial do paciente (preenchimento dos dados de identificação pessoal, história da doença atual, história da doença pregressa e queixa principal do paciente na ficha de avaliação do paciente), à abordagem preventiva, abordagem terapêutica;

II - Monitorar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos estagiários (individualmente ou em grupo) durante o Estágio Supervisionado:

III - Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos seus respectivos setores;

IV - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o programa e normas internas do Estágio Supervisionado;

V - Analisar o desempenho dos seus acadêmicos em seus respectivos estágios, mediante atribuições de notas de acordo com os critérios estabelecidos no plano de ensino (provas escritas e orais, relatórios, discussão de casos, entre outros);

VI - Encaminhar ao Coordenador do curso de Fisioterapia o Plano de ensino e notas finais dos alunos no máximo uma semana após a conclusão de cada turma de estágio;

VII - Auxiliar o coordenador do curso de Fisioterapia, levando até ele questões locais pertinentes ao estágio (distribuição dos alunos no atendimento, esgotamento de materiais de consumo, danos nos equipamentos, entre outros);

VIII - Observar as normas do Estatuto e do Regimento Interno do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes, bem como o Código de Ética da Instituição;

IX - Orientar o estagiário quanto à observância da ética profissional;

X - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;

XI - Realizar, periodicamente, contato com a direção dos locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;

XII - Transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;

XIII - Realizar avaliações periódicas do desempenho, aproveitamento e crescimento do acadêmico;

XIV - Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de sua área de estágio;

XV - Controlar a frequência e carga horária do estagiário, de acordo com o plano de ação em andamento;

XVI - Fornecer a nota ao estagiário e encaminhá-la à Coordenação do Curso de Fisioterapia;

XVII - Esclarecer ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam estar interferindo no desempenho profissional.

Art. 24 – Compete ao Estagiário:

I - Receber a orientação do curso às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do estágio;

II - Receber orientação formativa e informativa do professor referentes às áreas de estágio a que estiver vinculado;

III - Esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao coordenador de curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - Recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - Receber resultados das avaliações do seu desempenho;

VI - Colaborar para o aprimoramento do estágio nas áreas em que estiver inserido;

VII - Agir em consonância com os valores e código de ética do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG e do curso de Fisioterapia;

VIII - Obedecer às regras e normas do Estatuto e do Regimento Interno do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG;

IX - Cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas neste manual;

X - Comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e supervisores de estágio para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;

XI - Comparecer à reunião inicial com seu supervisor em cada área, a fim de que conheça a sistemática de estágio e critérios para o seu encaminhamento;

XII - Conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

XIII - Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;

XIV - Avisar, com antecedência, ao supervisor e local de estágio quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;

XV - Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XVI - Elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessárias à prática do estágio de acordo com a solicitação do supervisor;

XVII - Zelar pelo material do estágio;

XVIII - Chegar com o mínimo de 5 minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao estágio;

XIX - Permanecer no local de estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XX - Evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de estágio;

XXI - Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XXII - Tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XXIII - O acadêmico estagiário está sujeito á legislação e normas referentes ao estágio e deve cumprir integralmente o plano de estágio aprovado pelo colegiado de curso.

Art. 25 O estagiário gozará de todos os direitos inerentes a sua condição de acadêmico, limitadas pelos seus deveres e de conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CAMPOS DE ESTAGIO

Art. 26 - A Disciplina do Estágio Supervisionado observa critérios de avaliação:

I - Serão atribuídas notas de zero (00) a cem (100) para cada campo de estágio.

II – A disciplina de Estagio supervisionado (I, II e III) prevista no Projeto Político Pedagógico do curso será subdividida ao longo do semestre em campos de estágio de conhecimentos distintos que serão apresentados antes do início do Estagio Supervisionado pela coordenação do curso.

III- O discente que obtiver, no mínimo, numa escala de zero a 100, grau numérico igual ou superior a sessenta de média em cada campo de estágio cursado, é considerado aprovado;

IV - A avaliação no decorrer do Estágio é realizada pelos supervisores, responsáveis pelo campo de estágio.

V - O cumprimento da carga horária estipulada para o módulo de estágio correspondente deverá ser rigorosamente controlado pelo supervisor de estágio;

Art. 27 A avaliação é realizada durante e após o início de cada campo de Estágio através da Ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado (Apêndice 1) com discussão, para que haja compreensão e consenso dos mesmos, a partir da análise dos seguintes prognosticadores:

I – Aspectos Humanos, Éticos e Profissionais: Apresentação pessoal, pontualidade, assiduidade; Relacionamento interpessoal e ética profissional; Iniciativa, criatividade, interesse pelo trabalho; Senso de responsabilidade.

II - Qualidades das atividades desempenhadas: Familiaridade com o conteúdo, Desenvoltura e segurança no modo de expressar-se, Clareza na exposição de ideias, adequação e correção da linguagem, Avaliação do paciente, Formulação do diagnóstico, objetivo e plano de tratamento, Habilidade na abordagem da clientela, no manuseio dos instrumentos e conduta fisioterapêutica, Aferição dos resultados.

III - Avaliação teórica: Prova teórica, Artigo Científico, Seminários.

§ 1º A reprovação por insuficiência de nota ou frequência implica na repetição integral da área do campo de Estágio no semestre seguinte, mediante nova matrícula e, solicitação na coordenação do curso de Fisioterapia, ficando bloqueada a nota da Disciplina de Estágio Supervisionado, até que o aluno submeta novamente ao campo de estágio e seja aprovado com média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DA NOTA FINAL DA DISCIPLINA DE ESTAGIO

SUPERVISIONADO

Art. 28 – A nota será atribuída a partir do seguinte cálculo:

I - Será realizada a somatória da nota do aluno de cada campo de Estágio (aprovado com média de sessenta pontos ou mais),

II - a soma será multiplicada pelo valor de 100 pontos e,

III – dividida pelo valor da somatória integral de todos os campos de Estágio do que qual foi ofertado (rodízios).

§ 1º – após o cálculo realizado acima o aluno que não atingir 60 pontos será reprovado e terá lançado nota zero.

Art 29 – De acordo com as Etapas de Avaliação do Sistema do Centro Universitário do Sul de Minas - Unis para lançamento no Histórico do Aluno:

I- A Etapa 1 com valor de 25 pontos, Etapa 2 correspondendo a trinta pontos e, Etapa 3 referenciando 45 pontos totalizando os 100 (cem) pontos da Disciplina de Estágio Supervisionado.

II- A nota de cada Etapa será calculada com a média final da nota do campo de estágio, multiplicada pelo valor de cada Etapa e dividida pelo valor total dos rodízios.

III- A reprovação de um dos Campos de Estágio ocorrerá se o aluno não atingir ao menos sessenta pontos no campo de estágio, culminando na reprovação de estágio que observara a regra do parágrafo primeiro do artigo 28.

Art. 30 - Os casos não contemplados neste regulamento são resolvidos pelo Colegiado do curso de Fisioterapia, pelas normas e regulamentos internos da Instituição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31- Fica estipulado, ainda que::

I - É proibido aos supervisores, funcionários e pacientes, promover manifestações de natureza político partidária, nas dependências dos estágios;

II - A alteração no regulamento do estágio só poderá ser efetuada com aprovação dos responsáveis do curso;

III - O aluno está proibido de usar o nome da instituição para conseguir estágio extra-curricular, sem aprovação prévia e expressa do colegiado do curso;

IV - Os supervisores de estágio, funcionários e estagiários deverão guardar em sigilo o que ouvirem nas dependências do estágio e qualquer informação sobre pacientes;

V - Os profissionais deverão cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional;

Art. 32 - O aluno está submetido a todas as disposições estabelecidas, no Estatuto e no Regimento Interno do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG.

-;

Art. 33- Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso, observando as normas do regimento geral, regulamento do Núcleo Docente Estruturante do curso de Fisioterapia e as disposições vigentes neste regulamento.

Art. 34- O presente regulamento estará em vigor, a partir da data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Fisioterapia do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG. .



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS - UNIS MG
Curso de Fisioterapia
Unidade de Gestão da Saúde e Sociedade - GESS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO

Nome do Estagiário :		
Estágio Supervisionado: II	Data de Início:	Data de Término:
Campo de Estágio:		
ASPECTOS HUMANOS, ÉTICOS e PROFISSIONAIS.	Pontuação	Atingido
Apresentação pessoal, pontualidade, assiduidade, relacionamento interpessoal e Ética profissional	5,0	
Iniciativa, criatividade, interesse pelo trabalho	2,0	
subTotal	7,0	
QUALIDADES DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS.		
Familiaridade com o conteúdo	5,0	
Avaliação do paciente.	5,0	
Formulação do diagnóstico, objetivo e plano de tratamento.	5,0	
Habilidade na abordagem da clientela, no manuseio dos instrumentos e conduta fisioterapêutica.	5,0	
Resolução de problemas durante o atendimento do cliente baseado em Evidência	8,0	
Prática baseada em Evidência	15,0	
subTotal	50,0	
AVALIAÇÃO TEÓRICA		
Prova teórica	50,0	
subTotal	50,0	
Total:	100,0	

Assinatura do Aluno _____

Assinatura e Carimbo Supervisor _____

Assinatura e Carimbo Supervisor _____

Assinatura e Carimbo Supervisor supervisor _____

Varginha, _____ de _____ de 20_____